



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1303/1965

Ementa

AUTORIZA AQUISIÇÃO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO ESTADO, DE ÁREA NO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O GINÁSIO ESTADUAL PROFª. ANA PINTO DUARTE PAES.

Data da Norma

17/12/1965

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1898/1965](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 303, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 15/12/1 965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a comprar, no bairro São João Batista, uma área de terreno de 6.000 m2 (seis mil metros quadrados), para o fim de ser dada ao Governo do Estado de São Paulo, com a condição de edificar nessa área prédio para o Ginásio Estadual "Professora Ana - Pinto Duarte Paes".

Parágrafo único - A compra, a que se refere este artigo, deverá ser feita através de um compromisso de compra e venda quitado e registrado no Registro de Imóveis local.

Art. 2º - Regularizada o compromisso referido no artigo 1º, o Prefeito Municipal determinará ao promitente vendedor que passe diretamente ao Governo do Estado a competente escritura definitiva de venda e compra, a cuja lavratura o Município comparecerá como amiente.

Art. 3º - Para efetivar a compra objeto desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado, se necessário, a emitir notas promissórias, vencíveis mensalmente, até o máximo de 48 (quarenta e oito), computados juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade
nos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e -
sessenta e cinco.

Mário Ferras de Castro

(Mário Ferras de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.-